

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Serviços de Orçamentos – SEORC

Ofício 009/2022 – SEORC/SINFRA

Em 04 de março de 2022

Ao Senhor Coordenador da COPROJ

Assunto: Análise das propostas comerciais ajustadas das licitantes habilitadas na Concorrência n. 001/2021 e cômputo dos Índices das Propostas de Preços.

Referência: 00200.007173/2020-54

1. Considerando a nova realidade dos autos, este SEORC procedeu à análise das propostas comerciais ajustadas das licitantes Oliveira Araújo Engenharia LTDA¹ e Santini e Rocha Arquitetos SS LTDA² no âmbito da Concorrência n. 001/2021 e cômputo de cada Índice da Proposta de Preços.
2. A obtenção e análise das propostas comerciais ajustadas foi realizada com base nos mesmos critérios e procedimentos apresentados no Ofício n. 008/2022 – SEORC/SINFRA³.
3. Em relação à proposta comercial da licitante Oliveira Araújo Engenharia LTDA, verificou-se que:
 - a. Foram atendidos os requisitos formais mínimos constantes nas alíneas a) e b) do item 5.2.1 do Edital da Concorrência n. 001/2021.

¹ Documento registrado no SIGAD sob o NUP n. 00100.023175/2022-81.

² Documento registrado no SIGAD sob o NUP n. 00100.023177/2022-70.

³ Documento registrado no SIGAD sob o NUP n. 00100.018967-2022-33.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Serviços de Orçamentos – SEORC

- b. A licitante observou os percentuais mínimos para as Etapas 4 e 5 conforme as subalíneas e.1) e e.2) do item 5.2.1 do Edital da Concorrência n. 001/2021, tendo seus subtotais alcançado os percentuais de 50% e 10%, respectivamente.
- c. Foram atendidos os requisitos de arrendodamento de valores e preços contidos no item 5.2.2 do Edital da Concorrência n. 001/2021, tendo a planilha orçamentária apresentada pela licitante correspondido à utilizada pelo SEORC.
- d. A licitante aplicou uma taxa de BDI de 25% sobre custos diretos incorridos para a consecução do objeto e, de forma geral, não foram identificadas incorreções aritméticas ou em totalizações.
- e. A licitante aplicou descontos heterogêneos entre 9,04% e 61,25% sobre os itens de fornecimento, não tendo desrespeitado os preços máximos estabelecidos no orçamento-base. Em relação ao orçamento-base, o custo total global apresentado pela licitante foi descontado em 41,73%.
- f. Aplicando-se a relação matemática para cálculo do Índice da Proposta de Preços, obteve-se que:

$$IP = \frac{\text{menor preço entre todas as propostas}}{\text{preço da proposta em análise}} = \frac{1.300.000,00}{1.303.125,00} = 0,6860466 \cong 0,998$$

4. Já em relação à proposta comercial da licitante Santini e Rocha Arquitetos SS LTDA, verificou-se que:

- a. Foram atendidos os requisitos formais mínimos constantes nas alíneas a) e b) do item 5.2.1 do Edital da Concorrência n. 001/2021.
- b. A licitante observou os percentuais mínimos para as Etapas 4 e 5 conforme as subalíneas e.1) e e.2) do item 5.2.1 do Edital da Concorrência n. 001/2021, tendo seus subtotais alcançado os percentuais de 50,10% e 10%, respectivamente.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Serviços de Orçamentos – SEORC

- c. Foram atendidos os requisitos de arrendodamento de valores e preços contidos no item 5.2.2 do Edital da Concorrência n. 001/2021, tendo a planilha orçamentária apresentada pela licitante correspondido à utilizada pelo SEORC.
- d. A licitante aplicou uma taxa de BDI de 25% sobre custos diretos incorridos para a consecução do objeto e, de forma geral, não foram identificadas incorreções aritméticas ou em totalizações.
- e. A licitante aplicou descontos heterogêneos entre 9,11% e 62,17% sobre os itens de fornecimento, não tendo desrespeitado os preços máximos estabelecidos no orçamento-base. Em relação ao orçamento-base, o custo total global apresentado pela licitante foi descontado em 41,87%.
- f. Aplicando-se a relação matemática para cálculo do Índice da Proposta de Preços, obteve-se que:

$$IP = \frac{\text{menor preço entre todas as propostas}}{\text{preço da proposta em análise}} = \frac{1.300.000,00}{1.300.000,00} = 1,000$$

5. Desta forma, encaminha-se este documento para a complementação com os parâmetros referentes à análise da proposta técnica e posterior restituição dos autos à COPELI, para adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

Alexandre Bolzan Gutierrez Martins

Auxiliar Parlamentar Intermediário



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

OFÍCIO 026/2022 – COPROJ/SINFRA

Em 07 de março de 2022.

Ao Senhor Presidente da COPELI

Assunto: Cômputo de nota classificatória no âmbito do Edital da Concorrência 001/2021

Referência: 00200.007173/2020-54

1. Refiro-me ao processo nº 00200.007173/2020-54, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamentos e Diagnósticos, Estudos Preliminares, Anteprojetos (com Revisão e Atualização de Projetos Existentes) e Projetos Executivos para os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (incluindo Acessibilidade e Segurança de Pessoa com Deficiência) no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

2. Após realizados os ajustes nas propostas comerciais, passamos ao cálculo da Nota classificatória final:

NOTA TÉCNICA:

- a. OLIVEIRA ARAÚJO: 7 pontos
- b. Santini e Rocha: 7 pontos

CÁLCULO DO INDÍCE TÉCNICO (IT):

- a. OLIVEIRA ARAÚJO: 1
- b. Santini e Rocha: 1

ÍNDICE DA PROPOSTA DE PREÇOS (IP), conforme NUP 00100.018967/2022-33

- a. OLIVEIRA ARAÚJO: 0,998
- b. Santini e Rocha: 1

NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL (Ncf), conforme item 7.3.3 do Edital:

- a. OLIVEIRA ARAÚJO:
 $Ncf = (1 \times 40) + (0,998 \times 60)$
Ncf = 99,88



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

b. Santini e Rocha:

$$Ncf = (1,00 \times 40) + (1,00 \times 60)$$

$$Ncf = 100$$

3. Restituimos os autos para continuidade do certame.

Respeitosamente,

*[assinado eletronicamente]***Joelmo de Andrade Borges**

Gestor Assistente da COPROJ

